



Edital de Contribuição de Melhoria nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.074, de 25 de junho de 2020, torna público o presente Edital de **DEMONSTRATIVO DO CUSTO FINAL DA OBRA** para fins de **COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa às obras de pavimentação (com capeamento asfáltico) da Rua Thomazia de Carvalho, (trecho compreendido entre as Ruas Theodomiro de Souza e Rua Luis Fogliatto), e também na Rua Luis Fogliatto (trecho compreendido entre as Ruas Thomazia de Carvalho e Avenida Ipiranga).

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra realizada – pavimentação (com capeamento asfáltico) na Rua Thomazia de Carvalho, (trecho compreendido entre as Ruas Theodomiro de Souza e Rua Luis Fogliatto), e também na Rua Luis Fogliatto (trecho compreendido entre as Ruas Thomazia de Carvalho e Avenida Ipiranga).

II – CUSTO DA OBRA

O custo final da obra – pavimentação (para execução de capeamento Asfáltico, com 3.784,20 m² (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Metros e Vinte Centímetros Quadrados) nas Ruas e Trecho acima mencionado, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

CUMPRIMENTO M2	LARGURA	AREA TOTAL	CUSTO M2	VALOR TOTAL/R\$
264,30m	14,00	3.784,20 m ²	61,717	233.550,01
Total		3.784,20 m ²		233.550,01

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, foram considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, das Ruas e Trechos mencionados a saber:



Nº	PROPRIETARIO	Testada	7	Valor do Imóvel	Valor do Imóvel	CM TOTAL	CM c/ Desc.
		m	Área pavimentada mt	(antes da obra)	(depois da obra)		20%
1	ANTONIO VALACI PIRES	18	126	123.239,00	149.501,21	2.646,19	2.116,95
2	ALDO PETRY EICKHOFF	15	105	61.833,50	80.680,50	1.899,03	1.519,23
3	ANTONIO ZULIANI FILHO	15,5	108,5	65.215,00	84.954,31	1.988,94	1.591,15
4	DELMAR RATZ	16,3	114,1	143.371,00	171.918,58	2.876,47	2.301,17
5	LEANDRA LEONI MARCHIORO RITTER	16,5	115,5	42.418,00	70.755,33	2.855,28	2.284,23
6	IONE BEATRIZ ZARTH CARACEK	16,5	115,5	89.747,00	114.824,73	2.526,84	2.021,48
7	ALBINO ROZIN	34,5	241,5	119.192,20	157.935,33	3.903,78	3.123,02
8	ALICE ALTAIR ROSA	24	168	75.047,00	100.424,88	2.557,09	2.045,67
9	MARLENE LUIZA PITOL	21	147	99.019,00	127.895,22	2.909,58	2.327,67
10	MARIA EVANIR BOMBARDA	20	140	135.359,00	157.535,30	2.234,49	1.787,60
11	NELCI HENHERSKE DALFERTH	20	140	46.808,07	78.852,50	3.228,81	2.583,05
12	MUNICIPIO DE CHIAPETTA	47	329	162.096,00	214.820,14	5.312,51	4.250,01
13	ALBINO JOAQUIM CARGNELUTTI	29	203	120.582,00	157.226,98	3.692,37	2.953,89
14	ARGENOR FERNANDES ENEAS	44	308	18.479,00	55.966,88	3.777,30	3.021,84
15	EVALDO POMMER	23,7	165,9	258.303,00	307.287,32	4.935,68	3.948,55
16	ARGENOR FERNANDES ENEAS	37,3	261,1	125.016,00	166.133,55	4.143,02	3.314,42
17	NEUSA TERESINHA MANHABOSCO	16	112	89.831,00	114.709,52	2.506,77	2.005,42
18	ADAO GILBERTO KWIATKOWSKI	21	147	112.668,00	144.274,02	3.184,64	2.547,71
19	ALICIA ROSSLER LAZZARETI	22,4	156,8	4.637,14	16.632,96	1.208,70	966,96
		457,7	3.203,90	1.892.860,91	2.472.329,26	58.387,50	46.710,00

IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413, de 31 de dezembro de 2005, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de até 100% do custo da obra, e considerando o limite a soma das valorizações, o índice de absorção do custo da obra equivale, ao coeficiente de até 25% que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (R\$ 58.387,50) pela valorização total dos imóveis (R\$ 381.732,80), multiplicando-se esse coeficiente (0.15295384625) pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO (DL Nº 195/67, ART. 12)

Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU, o valor das prestações para cada contribuinte, no presente exercício, é o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Nº	PROPRIETARIO	Valor do Imóvel	Valor máximo parcela anual
		(depois da obra)	3%
1	ANTONIO VALACI PIRES	149.501,21	2.646,19
2	ALDO PETRY EICKHOFF	80.680,50	1.899,03
3	ANTONIO ZULIANI FILHO	84.954,31	1.988,94
4	DELMAR RATZ	171.918,58	2.876,47
5	LEANDRA LEONI MARCHIORO RITTER	70.755,33	2.855,28
6	IONE BEATRIZ ZARTH CARACEK	114.824,73	2.526,84
7	ALBINO ROZIN	157.935,33	3.903,78
8	ALICE ALTAIR ROSA	100.424,88	2.557,09
9	MARLENE LUIZA PITOL	127.895,22	2.909,58
10	MARIA EVANIR BOMBARDA	157.535,30	2.234,49
11	NELCI HENHERSKE DALFERTH	78.852,50	3.228,81
12	MUNICIPIO DE CHIAPETTA	214.820,14	5.312,51
13	ALBINO JOAQUIM CARGNELUTTI	157.226,98	3.692,37
14	ARGENOR FERNANDES ENEAS	55.966,88	3.777,30
15	EVALDO POMMER	307.287,32	4.935,68
16	ARGENOR FERNANDES ENEAS	166.133,55	4.143,02
17	NEUSA TERESINHA MANHABOSCO	114.709,52	2.506,77
18	ADAÓ GILBERTO KWIATKOWSKI	144.274,02	3.184,64
19	ALICIA ROSSLER LAZZARETI	16.632,96	1.208,70

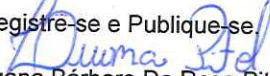
O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes, será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel para fins de lançamento do IPTU, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS.

CHIAPETTA/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Luana Bárbara Da Rosa Pitól,
Secretária Municipal de Administração.